

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE TORNEIRA DE COZINHA DE MESA FLEX E AQUECEDOR ELÉTRICO VERSÁTIL PARA USO NA COZINHA DO NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL DE MAREMA.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A aquisição dos itens torneira e aquecedor para água ajudará a criar um ambiente mais agradável, aonde garante que a escola esteja em conformidade com normas de segurança e com os requisitos de infraestrutura que prezam pela saúde e bem-estar da comunidade escolar.

O aquecedor de água será de grande utilidade principalmente durante os meses de inverno, ele contribuirá para o preparo dos alimentos de maneira mais eficiente e segura, e na higienização de louças, ajudando na manutenção dos padrões de higiene na preparação das refeições para os alunos.

Além de disso, a escolha por uma torneira e aquecedor eficiente pode representar uma solução mais econômica e sustentável, ajudando a reduzir o impacto ambiental.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Valor alterado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024);

...

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

(Valor alterado para R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024);

DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.

3. DO FORNECEDOR

Razão social: **AGROTER AGROPECUÁRIA & FERRAGEM LTDA**

Endereço: RUA PINHEIRO MACHADO, 257, CENTRO DE MAREMA - SC

CNPJ: 05.943.248/0002-90

Valor: R\$547,00 (quinhentos e quarenta e sete reais)

4. DO PREÇO

Valor total da contratação: **R\$547,00** (quinhentos e quarenta e sete reais).

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A busca pela melhor relação custo-benefício é essencial na aplicação de recursos públicos, especialmente quando envolve a aquisição de itens, indispensáveis para o setor, onde desempenha um papel fundamental no ambiente escolar.

Diante da necessidade devido ao início das aulas, a secretaria de educação fez cotação de preços com um fornecedor local, e em sites especializados em vendas dos referidos itens, os quais se comprovou que está sendo praticado preço de mercado e apresentava disponibilidade imediata de fornecimento dos itens, mostrou-se justificada.

O valor ofertado pelo fornecedor foi considerado satisfatório, atendendo aos critérios de economicidade e eficiência, assegurando a continuidade das atividades sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do fornecedor contratado foi fundamentada em critérios de eficiência e praticidade, considerando que se tratava de um fornecedor local. Essa decisão de adquirir as itens com o mesmo, eliminou a necessidade de deslocamento para outras cidades, o que poderia gerar custos adicionais e atrasos na compra dos itens.

Além disso, o fornecedor apresentou disponibilidade imediata para atender à demanda, oferecendo um valor satisfatório que garantiu a economicidade na aplicação dos recursos públicos. Assim, a contratação atendeu aos princípios de eficiência, agilidade e boa gestão dos recursos.

Secretário

Setor de Compras

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

Ratifico e Autorizo a realização da despesa

Indefiro a realização da despesa

Marema, em 03 de fevereiro de 2025.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal